PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 20/2021
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 785/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **HF SUZARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA.**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA E CAFÉ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **HF SUZARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.653.118/0001-29, com sede à Rua Amparo do Tororó, nº 102, Térreo, Tororó, Nesta Capital, CEP nº 40.050-100, neste ato representada por seu sócio-administrador **HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 03.600.242-97, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 356.243.535-53, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 1.522, Edifício Júpiter, ap. 1.104, Vitória, Nesta Capital, CEP nº 40.080-002, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante de procedimento de contratação direta, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 20/2021, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante instrução do Processo Administrativo CMS nº 785/2021, contratação a qual será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, bem como pelas cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO TERMO DE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à aquisição dos bens descritos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste documento, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho da autoridade competente, com base no Termo de Dispensa de Licitação e em Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, exarados no Processo Administrativo CMS nº 785/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato reger-se-á pelas normas de contratação previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Leis Municipais nº 4.484/1992 (no que couber) e nº 8.421/2013 (CADIN), bem como nos Decretos Municipais nº 15.984/2005 (Regulamento do cadastro de fornecedores e disciplinamento das penalidades administrativas) e nº 24.419/2013 (Regulamento do CADIN), pelos demais preceitos de direito público aplicáveis à espécie, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. Os fornecimentos realizados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis ao contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais que sejam pertinentes.

2.3. Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de dispensa de licitação, em especial o Termo de Referência.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

2.4. No caso de existir divergência entre as normas contidas neste contrato e as especificações previstas no Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA SUA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de copos descartáveis para água e café, para dar suporte aos eventos e reuniões que acontecem no âmbito da CONTRATANTE, visando atender às suas necessidades para o ano de 2021**, de acordo com as especificações, o objetivo e a justificativa constantes do Termo de Referência.

3.2. O objeto deverá conter as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	**Copo descartável para água**, com as seguintes características: ▪ Capacidade de 200ml; ▪ Material em poliestireno (PS); ▪ Atóxico; ▪ Isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas; ▪ Copos plásticos descartáveis, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Caixa contendo 2500 unidades de copos com 25 tiras de 100 unidades; ▪ Atender a norma da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR – Norma	Caixa	40 (quarenta)

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

	Brasileira 14.865/2012 – copos plásticos descartáveis; e ▪ Garantia contra defeito de fabricação, de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.		
02	**Copo descartável para café,** com as seguintes características: ▪ Capacidade de 80ml; ▪ Material em poliestireno (PS); ▪ Atóxico; ▪ Isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas; ▪ Copos plásticos descartáveis, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Caixa contendo 3000 unidades de copos com 30 tiras de 100 unidades; ▪ Atender a norma da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR – Norma Brasileira 14.865/2012 – copos plásticos descartáveis; e ▪ Garantia contra defeito de fabricação, de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.	Caixa	18 (dezoito)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

4.1. O **valor total** deste contrato é de **R$ 8.684,60 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais ne sessenta centavos)**, conforme indicado na proposta da **CONTRATADA**, de modo que o **preço unitário** do **item 01** corresponde à importância de **R$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, e o **preço unitário** do **item 02** consiste na soma de **R$ 194,70 (cento e noventa e quatro reais e setenta centavos)**.

4.2. O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, civis, transportes, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

4.3. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), protocolado na forma do **item 4.6** deste instrumento, constando de forma discriminada a efetiva execução do objeto pactuado, o quantitativo efetivamente fornecido, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado.

4.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

g) Comprovante de ausência de inscrições no Cadastro Informativo Municipal (CADIN), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.419/2013.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

4.5. Tratando-se de compra para pronta entrega, assim considerada aquela a ser efetuada em até 30 (trinta) dias a partir do pedido de fornecimento, poderão ser dispensados os documentos de que tratam as alíneas "a" a "f" do item antecedente.

4.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** na Supervisão de Protocolo da **CONTRATANTE**, localizada no Edifício Rio Lima, situado na Rua Ruy Barbosa, nº 19, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, no horário especial de expediente presencial, das 13h00 às 16h00, de segunda a quarta-feira.

4.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou no Termo de Referência, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

4.8. Após o atesto do documento de cobrança, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

4.9. O pagamento será efetuado, para cada quantidade demandada, mediante crédito em conta corrente, até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal deste contrato, o qual deverá considerar o cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito ao reajustamento dos preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Os preços acordados neste contrato são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta da **CONTRATADA.**

5.2. Dentro do prazo de vigência deste contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano da apresentação

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), **exclusivamente** para as obrigações (fornecimentos) iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato, com relação ao fornecimento dos bens de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA**, é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

6.2. A garantia técnica legal, como também a contratual de 12 (doze) meses, perdura além da execução e da vigência deste contrato, possuindo prazo de vigência próprio, de modo que será cabível eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência deste contrato.

6.3. A eficácia legal do contrato, e seus aditamentos, está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS; Classificação da Despesa 33.90.30 0.1.00 – Material de Consumo, do orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS

8.1. A forma de fornecimento do objeto será a **entrega parcelada, sob demanda,** do quantitativo contratado, nos prazos e nas condições descritas neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS BENS

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

9.1. A **CONTRATADA** efetuará a entrega, sem custo adicional, do objeto contratado na Supervisão de Patrimônio e Materiais da **CONTRATANTE**, localizada na Rua da Glória, nº 07, Saúde, Nesta Capital, CEP nº 40.045-140, tel. (71) 3320-0103.

9.2. A entrega dos copos descartáveis para água e café será feita conforme demanda da **CONTRATANTE**, com aviso prévio, de modo que a entrega obedecerá à conveniência e às necessidades do órgão público contratante.

9.3. A entrega deverá observar o horário especial de funcionamento das atividades da **CONTRATANTE**, estabelecido como medida preventiva no combate à pandemia da Covid-19, de forma que os bens adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser entregues em dias úteis, no horário das **13h30mins às 15h30mins, de segunda a quarta-feira**.

9.4. O prazo máximo de entrega dos bens adquiridos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da oficialização de cada pedido de fornecimento por parte da **CONTRATANTE**, o qual será realizado por *e-mail* ou contato telefônico e seguirá acompanhado da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

10.1. O recebimento dos bens adquiridos dar-se-á observando o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído no prazo previsto no **item 10.4**.

10.3. Após a notificação à **CONTRATADA**, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

10.4. A **CONTRATADA** terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela **CONTRATANTE**, sem qualquer custo adicional para ela.

10.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução, e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Material embalado, lacrado, acondicionado e identificado de modo intacto, conforme a especificação técnica; e

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido no pedido de fornecimento.

10.7. O recebimento definitivo, não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

10.8. Os produtos serão inspecionados no momento da entrega por meio da Supervisão de Patrimônio e Materiais, na figura do servidor efetivo em exercício da função de Supervisor, o qual também se encarregará da fiscalização deste contrato.

10.9. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas nos itens desta cláusula, sem prejuízo do reconhecimento de outras que advenham da natureza da contratação e da aplicação supletiva das normas de direito privado a da teoria geral dos contratos.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do objeto contratual pela **CONTRATADA** ao preposto regularmente nomeado por esta.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

11.3. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste instrumento contratual.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens de que trata este contrato.

11.5. Permitir o acesso ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, no ato da entrega dos bens, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes.

11.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato.

11.7. Atestar o recebimento do material entregue com base em sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações deste contrato ou do Termo de Referência, por meio de notificação à **CONTRATADA**.

11.8. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações, incluindo as relativas à garantia técnica legal ou contatual.

11.9. Aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado.

11.10. Cumprir com as demais obrigações constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O rol abaixo prevê as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, a qual deverá observar, ainda, durante a execução deste ajuste, os princípios gerais da teoria geral de contratos, especialmente a função social dos contratos e a boa-fé objetiva.

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.3. Fornecer material novo, de boa qualidade e procedência **e com a garantia contratual de 12 (doze) meses**, em estrita observância às especificações técnicas apostas no Termo de Referência e neste contrato.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

12.4. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da oficialização do pedido de fornecimento acompanhado da nota de empenho, nos termos do **item 9.4.** deste instrumento contratual.

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

12.6. Fornecer os bens com as características exigidas neste contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da **CONTRATANTE**, com prévia justificativa das razões pelas quais não se cumpriu o ajuste conforme originariamente pactuado.

12.7. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto contratado.

12.8. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto contratado.

12.9. Comunicar, preferencialmente por escrito, ao fiscal do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12.10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

12.11. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

12.12. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a regularidade fiscal e todas as demais condições exigidas no processo de contratação, em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.13. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, para regularizar a situação, sob pena de

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

rescisão da contratação (art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Termo de Referência, neste termo de contrato e na legislação pertinente.

12.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO/RESILIÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos previstos no art. 78 da mencionada Lei, e, **em especial** quando do:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas; ou

b) Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

13.2. A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da **CONTRATANTE**, devidamente motivada.

13.3. As situações mencionadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 podem ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a resolução unilateral deste contrato.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

13.5. No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do objeto já entregue e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

14.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, nas hipóteses do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, resguardado o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste dispositivo.

14.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades do Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, e, no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a **CONTRATADA**, se descumprir as condições deste contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento;

b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;

c) Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração (a **CONTRATANTE**).

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

d) Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo sancionador conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, à **CONTRATADA**, se esta:

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da **CONTRATANTE**, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

II. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração; e/ou

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

c) deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;

d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

g) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

i) recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j) quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos; e

n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

15.4. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

15.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

15.7. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos, se for o caso, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à **CONTRATADA** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.8. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a respeito da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento (AR), ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Supervisão de Copa e Conservação da **CONTRATANTE**, através de servidor designado pela autoridade competente, que também será responsável pelo seu recebimento e atesto do documento de cobrança.

16.2. A fiscalização deste contrato, em seus aspectos técnico e administrativo, caberá à servidora efetiva **Sr. Daiane Coelho Serravalle, matrícula nº 6.092**, atualmente no exercício da função de Supervisora de Copa e Conservação.

16.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.4. Os recebimentos dos serviços não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

16.5. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o serviço, objeto deste contrato, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações.

16.6. Compete **especificamente** à fiscalização:

a) Exigir o cumprimento integral das especificações dos serviços e das Normas Técnicas da ABNT e outras porventura aplicáveis; e

b) Esclarecer prontamente as dúvidas e dar solução às consultas feitas pela **CONTRATADA**.

16.7. A execução contratual desenvolver-se-á sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a fiscalização do contrato, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

16.8. A **CONTRATANTE**, através do servidor designado, exercerá a fiscalização do fornecimento dos bens, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

16.9. Cabe à fiscalização transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias para a boa execução contratual.

16.10. Compete à fiscalização ordenar a imediata retirada, mediante formal notificação, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

16.11. A **CONTRATANTE**, por meio do fiscal do contrato, comunicará à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento dos bens, estabelecendo prazos para que o mesmo seja regularizados e recusar os objetos que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato.

16.12. Poderá a fiscalização solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com o fornecimento dos bens.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS E DA FORÇA MAIOR

17.1. Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

17.2. Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas acima será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e este período será deduzido na contagem final do prazo.

17.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

17.4. A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela **CONTRATADA** ficará a critério único da **CONTRATANTE**, cujo ato necessariamente deverá ser motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

20.1. Fica estabelecido que, na hipótese de a **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO COMPETENTE

21.1. Fica eleita a Comarca de Salvador, no Estado da Bahia, como o foro competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que a elas seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente instrumento contratual, o qual, depois de lido, vai assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, de de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
"HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 15-09-2021 14:39:58.878 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 16-09-2021 13:40:07.940 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 16-09-2021 13:43:20.643 GMT-03:00

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.896.305-41

Data: 16-09-2021 14:17:53.455 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.